



PREFEITURA DE

**CARPINA**

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei nº 1.605, de 08 de outubro de 2015.

**EMENTA:** Denomina de Rua Ariano Suassuna a Rua Projetada 02, no Loteamento Morada Bela, situado na Avenida Francisco Montenegro, no Bairro Santo Antônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Ariano Suassuna a Rua Projetada 02, no Loteamento Morada Bela, situado na Avenida Francisco Montenegro, no Bairro Santo Antônio.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Carpina, 08 de outubro de 2015.

**CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA**

**Prefeito**